



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Operação de Crédito com a CREFISUL S/A Crédito financiamento e Investimentos, até o valor de CR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - É o Poder executivo autorizado a efetuar uma operação de crédito com a CREFISUL S/A Crédito, financiamento e Investimentos, até o valor de CR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), amortizar em até 30 (trinta) meses, em prestação mensal e consecutivas mediante o pagamento de juros e demais ônus financeiros, de acordo com as taxas vigentes no referido estabelecimento.

ART. 2º - A importância a que se refere o artigo anterior será aplicada na aquisição de (dois) Caminhões Basculantes, de fabricação Nacional marca mercedes bens modelo 1513 com capacidade de 8.000 Kilos, ficando o Poder Executivo autorizado a alinear fiduciariamente o bem objeto do financiamento, em nome da CREFISUL S/A Créditos financiamento e Investimentos.

ART. 3º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a caucionar, em garantia de empréstimos a parte suficiente das parcelas que mensalmente lhe couberem do ICM (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias, com a consequente retenção por parte da mesma instituição financeira, dos valores necessários à liquidação e resgate da operação de crédito mencionado no artigo 1º. referente ao principal assessórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº Fls. 02

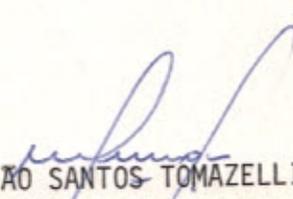
ART. 4º - Fica igualmente autorizada o Poder Executivo Municipal a se fazer representar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação da operação de crédito, inclusive outorgando mandato a CREFISUL S/A Crédito, Financiamento e Investimentos, para receber junto à entidade financeira de direito as quotas mensais necessárias para o pagamento de principal e as sessões da operação ora autoriza.

ART. 5º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, serão utilizados os recursos da dotação 4.120 Equipamentos e Material Permanente. Orç. Un. no Orçamento Geral do Município, virgente para o presente exercício, ficando entretanto o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito suplementar, para reforço da dotação supramencionada.

ART. 6º - Os Orçamentos anuais e plurianuais para o exercícios subsequentes consignarão obrigatoriamente as dotações ao atendimento das obrigações contratuais em montante compatível com a amortização da dívida.

ART. 7º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 06 dias do mês de maio de mil, novecentos e oitenta e três.


SEBASTIAO SANTOS TOMAZELLI

- Prefeito Municipal -